



1.ª Votação 22.02.88	Resultado Aprovado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 794, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 849/88

Data 17 de fevereiro de 1988.

PROVENTO: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALIPRANDO
CONTER

CIA REJA e OUTROS

192.00m

25.580,00m²

CIA REJA

222.00m

128.00m

18.00m

29.00m

92.00m

100.00m

25.00m

SANGA DA DIVISA

2,11 ha

AREA DE
PRESERVAÇÃO
PERMANENTE
CONFORME O P
DIRETOR

48.637,00m²

Canche reta

253.00m

10.00m

128.00m

Marco

245.00m

104.00m

LIMITE DA TERRAPLANAGEM
DA "AUTRIC DO BRASIL"

FORAÇÃO
MOFOREST RECUR.FLORESTAIS LTDA.
Quintino Bocaiuva 411 Fone (0512) 227399
TO ALEGRE RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de fevereiro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de aumento de salários e vencimentos, em todos os padrões e níveis básicos existentes na estrutura funcional da Prefeitura, correspondendo ao índice de 20% (vinte por cento), a contar de 1º de fevereiro de 1988.

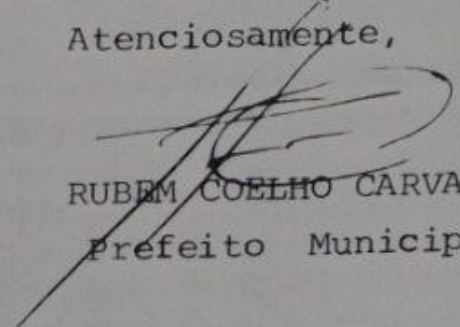
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, cum-pre-nos esclarecer que no mês de janeiro último, foi concedido um aumento de 30% ao Funcionalismo Municipal, que, somando-se aos 20% que serão concedidos através da aprovação desse Projeto de Lei, irá perfazer um total de 50% de aumento em 1988, considerando-se que nos encontramos no início do exercício, ressaltando ainda, a não obrigatoriedade de reajuste pelos Órgãos Públicos, considerando-se o menor básico do Município.

Outrossim, tendo em vista a alta do custo de vida, reconhecemos a necessidade de conceder mais este aumento a nosso funcionalismo, bem como, salientamos ainda, que se houver necessidade de novo aumento no mês de maio, o mesmo será concedido, dentro de nossas possibilidades, procurando sempre atender as necessidades de nossos Servidores.

Face ao acima exposto e tendo em vista a elaboração das Folhas de Pagamento, invocamos a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso XXX para solicitar Sessão Extraordinária para aprovação da referida matéria.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

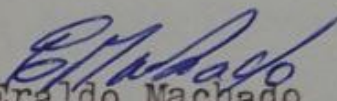
A T O Nº 914

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 794, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma
regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f",
do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá,
inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 794, do Execu-
tivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni-
cipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 794,
do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental,
receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1988.


Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE

Em, 17 de fevereiro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza

1º Secretário